LEI N.º 5.989, DE 26 DE JULHO DE 2012

ABRE NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ***R$ 141.244,71*** *(CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL GOMES DA SILVA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 62.1.3.0950/2012, FIRMADO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO*

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei do Orçamento em vigor, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4320/64, no valor de **R$ 141.244,71** (cento e quarenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras de construção da Quadra Esportiva da Escola Municipal Gomes da Silva, através do Convênio nº 62.1.3.0950/2012, firmado com a Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior serão provenientes dos incisos I e II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº: 4320/64, sendo que R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) de recursos do Convênio e R$ 21.244,71(vinte e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) de contra partida, respectivamente.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 26 de julho de 2012

124 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES